

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA  
DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE UM  
POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL –  
FIEL DE ARMAZÉM**

**Definição de Critérios**

**Ata nº 1**

---- Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do Procedimento acima referido, designado por deliberação da Câmara Municipal, em reunião de Câmara, realizada, em 11 de fevereiro de 2026, com a presença dos Senhores: Cristina Sofia Curado Cruz – Chefe da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, em regime de substituição; Vera Lúcia da Silva Alves – Chefe da Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Gestão de Recursos Humanos, Higiene e Segurança e Informática e Carlos Alberto Duarte Marques – Assistente Técnico da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

---- Nesta reunião, o Júri definiu a caracterização do posto de trabalho, conforme consta no Mapa de Pessoal: -----

---- Receber, armazenar e fornecer, contra requisição, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos; -----

---- Escriturar as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias; -----

---- Determinar os saldos, registá-los e enviar periodicamente aos serviços competentes toda a documentação necessária à contabilização das operações subsequentes; -----

---- Zelar pelas boas condições de armazenagem dos materiais, arrumá-los e retirá-los para fornecimento; -----

---- Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

---- O nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) é o 999, sendo o lugar a ocupar de grau de complexidade 1 e obrigatório a titularidade de

escolaridade obrigatória, de acordo com a idade nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP. -----

---- Nesta reunião, o Júri fixou os critérios a adotar nos métodos de seleção e a ponderação a atribuir a cada um dos fatores, conforme a seguir se descreve: -----

**Métodos de seleção a utilizar (artigo 36º da LTFP, conjugado com os artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro):**

#### **Candidatos sem vínculo**

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) – 60%

Avaliação Psicológica (AP) – Apto / Não Apto

Entrevista de Avaliação de competências (EAC) – 40%

#### **Candidatos com vínculo**

Avaliação Curricular (AC) – 50%

Entrevista de Avaliação de competências (EAC) – 50%

---- **A Prova Escrita de Conhecimentos** (com caráter eliminatório) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----

---- A Prova Escrita de Conhecimentos terá a duração de 60 minutos e consistirá num conjunto de vinte questões de escolha múltipla, baseada na seguinte legislação/documentação, que pode ser consultada em papel, versão simples e não anotada nem comentada: -----

---- Regime jurídico das Autarquias Locais, na atual redação; -----

---- Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere; -----

---- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na atual redação. -----

---- **A Avaliação Psicológica (AP)**, visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de

competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e será efetuada por entidade exterior ao Município. -----

---- **A Avaliação Curricular (AC)**, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. -----

---- A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: -----

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

em que:

HA= Habilitação Académica

FP= Formação Profissional

EP= Experiência Profissional

AD= Avaliação Desempenho

Habilitação Académica	Habilitação de grau exigido à candidatura – 18 valores Habilitação de grau superior à candidatura – 20 valores
Formação Profissional (Formação efetuada nos últimos 5 anos)	- Mais de 200 horas de formação – 20 valores - Entre 160 a 200 horas de formação – 18 valores - Entre 120 a 159 horas de formação – 16 valores - Entre 80 a 119 horas de formação – 14 valores - Entre 40 e 79 horas de formação – 12 valores - Menos de 40 horas de formação – 10 valores
Experiência Profissional	- Sem experiência relevante para o exercício das funções – 10 valores - Com experiência relevante – 10 valores acrescidos de: Até cinco anos – 2 valores De 5 a 9 anos – 4 valores De 10 a 15 anos – 6 valores De 16 a 19 anos – 8 valores Mais de 20 anos – 10 valores

QA  
#

Avaliação de Desempenho *	<p>Em que se pondera a avaliação de desempenho qualitativa, nos últimos 3 ciclos avaliativos, correspondente aos períodos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, nos termos do SIADAP, de acordo com a seguinte classificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 ou mais menções de desempenho inadequado – 8 valores;</li> <li>• 3 menções de desempenho Adequado/Regular – 10 valores;</li> <li>• 1 menção de desempenho Relevante/Muito Bom e 2 Adequado/Regular – 15 valores;</li> <li>• 2 menções de desempenho relevante e 1 adequado – 17 valores;</li> <li>• 3 menções de desempenho Relevante/Muito Bom – 20 valores.</li> </ul>
---------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---- \* O júri deliberou, por unanimidade, que o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar será **adequado – 10 valores**, e no caso de surgirem outras situações valorizará de acordo com o valor mais aproximado. -----

---- A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (previamente definidas no Mapa de Pessoal): -----

Nº	Competência	Percentagem
2	Orientação para a colaboração	25 %
5	Análise crítica e resolução de problemas	25 %
7	Comunicação	25 %
13	Orientação para a segurança	25 %

---- Nos termos do art.º 21 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro os métodos de seleção utilizados no presente procedimento são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, com exceção do método avaliação psicológica, que será avaliado através da menção classificativa de Apto e Não Apto. -----

**OF= 60% PEC + AP + 40% EAC**

ou

**OF= 50% AC + 50% EAC**

Em que:

**OF** = Ordenação Final;

**PEC** = Prova Escrita de Conhecimentos

**AP** = Avaliação Psicológica

**AC** = Avaliação Curricular

**EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências

---- Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte e os candidatos que tenham obtido um juízo de Não Apto no método de seleção Avaliação Psicológica. -----

---- E não havendo nada mais a tratar, foi a reunião dada por encerrada, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada por todos. -----

### O JÚRI



(Cristina Sofia Curado Cruz)



(Vera Lúcia da Silva Alves)



(Carlos Alberto Duarte Marques)